

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 85 de Prestação de Serviços que entre si fazem a AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A e a empresa KATIA SIMONE SATO MEI.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO INOVAÇÃO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – 1º andar, Rebouças, nesta capital, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro **FLAVIO HENRIQUE TAMEIRÃO PEREIRA**, CPF nº 755.355.569-04, e pelo Diretor Técnico **PAULO CESAR KRAUSS**, CPF nº 610.751.919-04, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KATIA SIMONE SATO MEI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.370.201/0001-04, com sede na Rua Cristiano Strobel, nº 2212, Bairro Xaxim, CEP nº 81.720-140, nesta Capital, neste ato representada por sua Representante Legal **KATIA SIMONE SATO**, CPF/MF nº 804.508.579-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato, obedecidas às condições da Lei nº 13.303/16, a Lei Complementar nº 123/06, com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, e a autorização contida no Processo Administrativo nº 01-053356/2021, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Tem por objeto a prorrogação do contrato de fornecimento de serviços, correspondente a locação, instalação, montagem e desmontagem de **Painel de Led** para o Paiol Digital 2025.

Parágrafo Primeiro – As datas para as realizações dos eventos são: 1)11/03/25; 2)29/04/25; 3)27/05/25; 4)24/06/25; 5)29/07/25; 6)26/08/25; 7)30/09/25; 8)28/10/25; 9)25/11/25.

Parágrafo Segundo – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e Local de Montagem dos Serviços

O equipamento painel de LED deverá estar montado no endereço do Paiol Digital, junto ao palco do Teatro Paiol, sito na Praça Guido Viaro, s/nº, Prado Velho, Curitiba, Paraná, sempre a partir das 14h com disponibilidade e em funcionamento a partir das 17h, para testes e realização plena do evento às 19h (podendo haver variações conforme a programação de início do evento).

Parágrafo único - O local do evento citado nesta Cláusula poderá ser alterado, sendo que, nesse em caso da transferência da realização do evento para outro local, a **CONTRATADA** será comunicada com **48 (quarenta e oito)** horas de antecedência, mantendo as demais orientações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)** adimplido em **09 (nove)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**, referente ao valor unitário para cada evento a ser realizado, conforme Cláusula Primeira acima.

Parágrafo único - Os valores citados nesta Cláusula Terceira só serão devidos nos meses em que os eventos forem realizados, e de acordo com as condições da Cláusula Oitava do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses a contar da data de **22/02/2025**, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 101 do RILC/ACD, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUINTA – Da Quitação

A **CONTRATADA** dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE** relativa aos pagamentos ou repasses do termo originário e suas alterações, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

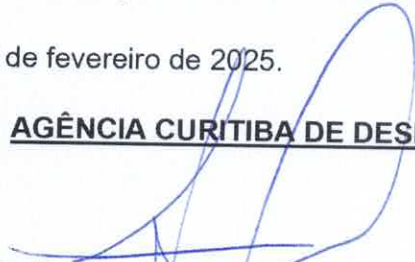
CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e seus ajustes, não alterado pelo presente instrumento.

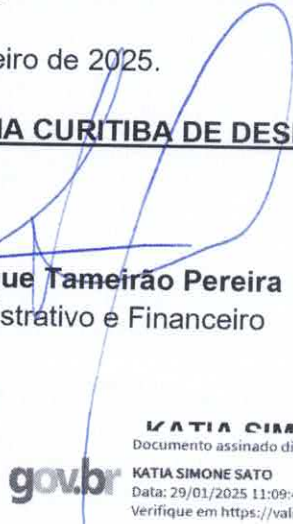
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para um só efeito, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

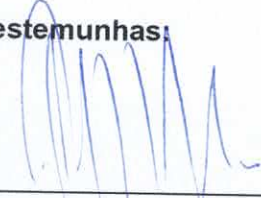

Flávio Henrique Tameirão Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro


Paulo Cesar Krauss
Diretor Técnico


KATIA SIMONE SATO MEI
Documento assinado digitalmente
KATIA SIMONE SATO
Data: 29/01/2025 11:09:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Katia Simone Sato
Representante Legal

Testemunhas:



NOME: Plínio Marcus Schemes da Silva
CPF: 709.135.799-04



NOME: Marcello Deoarez M. Santos
CPF: 046.655.639-00

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 85 de Prestação de Serviços que entre si fazem a AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A e a empresa KATIA SIMONE SATO MEI.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO INOVAÇÃO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – 1º andar, Rebouças, nesta capital, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro **FLAVIO HENRIQUE TAMEIRÃO PEREIRA**, CPF nº 755.355.569-04, e pelo Diretor Técnico **PAULO CESAR KRAUSS**, CPF nº 610.751.919-04, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KATIA SIMONE SATO MEI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.370.201/0001-04, com sede na Rua Cristiano Strobel, nº 2212, Bairro Xaxim, CEP nº 81.720-140, nesta Capital, neste ato representada por sua Representante Legal **KATIA SIMONE SATO**, CPF/MF nº 804.508.579-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato, obedecidas às condições da Lei nº 13.303/16, a Lei Complementar nº 123/06, com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, e a autorização contida no Processo Administrativo nº 01-053356/2021, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Tem por objeto a prorrogação do contrato de fornecimento de serviços, correspondente a locação, instalação, montagem e desmontagem de **Painel de Led** para o Paiol Digital 2025.

Parágrafo Primeiro – As datas para as realizações dos eventos são: 1)11/03/25; 2)29/04/25; 3)27/05/25; 4)24/06/25; 5)29/07/25; 6)26/08/25; 7)30/09/25; 8)28/10/25; 9)25/11/25.

Parágrafo Segundo – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e Local de Montagem dos Serviços

O equipamento painel de LED deverá estar montado no endereço do Paiol Digital, junto ao palco do Teatro Paiol, sito na Praça Guido Viaro, s/nº, Prado Velho, Curitiba, Paraná, sempre a partir das 14h com disponibilidade e em funcionamento a partir das 17h, para testes e realização plena do evento às 19h (podendo haver variações conforme a programação de início do evento).

Parágrafo único - O local do evento citado nesta Cláusula poderá ser alterado, sendo que, nesse em caso da transferência da realização do evento para outro local, a **CONTRATADA** será comunicada com **48 (quarenta e oito)** horas de antecedência, mantendo as demais orientações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)** adimplido em **09 (nove)** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**, referente ao valor unitário para cada evento a ser realizado, conforme Cláusula Primeira acima.

Parágrafo único - Os valores citados nesta Cláusula Terceira só serão devidos nos meses em que os eventos forem realizados, e de acordo com as condições da Cláusula Oitava do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses a contar da data de **22/02/2025**, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 101 do RILC/ACD, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUINTA – Da Quitação

A **CONTRATADA** dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE** relativa aos pagamentos ou repasses do termo originário e suas alterações, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

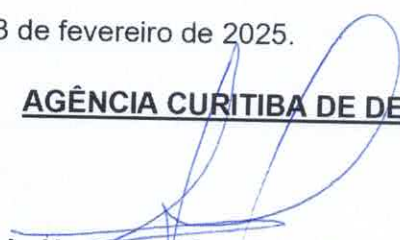
CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

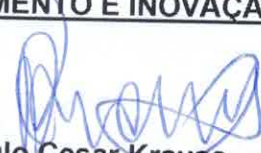
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário e seus ajustes, não alterado pelo presente instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para um só efeito, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2025.

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A

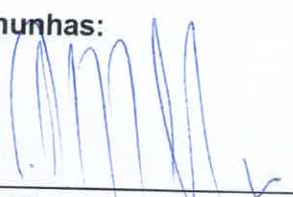

Flávio Henrique Tameirão Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro


Paulo Cesar Krauss
Diretor Técnico


KATIA SIMONE SATO MEI
Documento assinado digitalmente
KATIA SIMONE SATO
Data: 29/01/2025 11:09:48 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Katia Simone Sato
Representante Legal

Testemunhas:



NOME: Plinio Marcus Schemes da Silva
CPF: 709.135.799-04



NOME: Marcello Deoarez M. Santos
CPF: 046.655.639-00